

EDITAL
PROCESSO Nº. 018/2011
MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2011

I - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

O **PREFEITO MUNICIPAL** de Bandeirante, Estado de Santa Catarina, o Senhor **CELSO BIEGELMEIER**, com a autoridade que lhe é atribuída pela Lei 8.666/93, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade Tomada de Preços pelo **MENOR PREÇO GLOBAL**, cuja abertura acontecerá às 10 horas, do dia 14 de Março de 2011, sendo que os envelopes contendo habilitação e proposta deverão ser entregues até as 09 Horas e 30 min. do dia 14 de Março de 2011, junto a Secretaria Municipal de Administração, Departamento de Licitações, onde serão abertas as propostas referentes a esta Tomada de Preços, em conformidade com as seguintes condições:

II. OBJETO

2.1 - O presente processo licitatório, objetiva selecionar a proposta mais vantajosa, em regime de **MENOR PREÇO GLOBAL**, para **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA A CONSTRUÇÃO DE 05 (CINCO) EDIFICAÇÕES RESIDENCIAIS EM ALVENARIA A SEREM CONSTRUÍDAS NO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTE- SC, DE ACORDO COM OS MEMORIAIS DESCRITIVOS, PLANILHAS ORÇAMENTARIAS E PROJETOS EM ANEXO, CONFORME OS ITENS A SEGUIR:**

ITEM 01: TRÊS EDIFICAÇÕES NORMAIS, COM ÁREAS INDIVIDUAIS DE 48,47 M².

ITEM 02: DUAS EDIFICAÇÕES ADAPTADAS PARA PESSOAS PORTADORAS DE NECESSIDADES ESPECIAIS OU COM MOBILIDADE REDUZIDA (ACESSIBILIDADE), COM ÁREA DE 49,57 M².

III. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 - Na presente Tomada de Preço será admitida a participação de todos os interessados, devidamente cadastrados como fornecedores do objeto do presente Edital junto à Municipalidade e, ainda aos que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento até o dia 11/03/2011, observada a necessária qualificação.

4. DA FORMA DE PREENCHIMENTO EXTERNO DOS ENVELOPES

4.1 Envelope de Habilitação:

ENVELOPE Nº 001 – HABILITAÇÃO
À PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTE
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 018/2011
MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2011
PROPONENTE:

4.2 Envelope de Proposta:

ENVELOPE Nº 002 – PROPOSTA
À PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTE
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 018/2011
MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2011
PROPONENTE:

5. DA PARTICIPAÇÃO DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

5.1. As microempresas e empresas de pequeno porte que **DESEJAREM** participar deste certame usufruindo dos benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/2006, deverão observar o disposto nos subitens seguintes.

5.2. A condição de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, para efeito do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar 123/2006, deverá ser comprovada, mediante apresentação da seguinte documentação:

5.2.1 Cópia autenticada da Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial da sede do licitante onde conste o seu enquadramento como Empresa de Pequeno Porte ou Microempresa. As sociedades simples, que não registram seus atos na Junta Comercial, deverão apresentar certidão do Registro Civil de Pessoas Jurídicas atestando seu enquadramento nas hipóteses do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

5.3. A Certidão deve estar **atualizada**, ou seja, emitida a menos de **120 (cento e vinte)** dias da data marcada para a abertura da presente Licitação.

5.4. Os documentos para fins de comprovação da condição de microempresa e empresa de pequeno porte deverão ser apresentados **NO ENVELOPE DE HABILITAÇÃO**, juntamente com os demais documentos.

5.5. A empresa que não comprovar a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte não terá direito aos benefícios concedidos pela Lei Complementar 123/2006.

6. DA HABILITAÇÃO

6.1. O envelope contendo a documentação deverá acondicionar em seu interior, obrigatoriamente, os seguintes documentos:

6.1.1. Para Comprovação da Habilitação Jurídica

a) Cópia autenticada do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado e acompanhado, no caso de sociedades por ações, dos documentos de eleição de seus atuais administradores e no caso de sociedade civil, acompanhado de prova da diretoria em exercício que demonstre a competência legal do interessado para representar e assinar pela empresa;

b) Cópia autenticada do Registro Comercial, no caso de empresa individual;

c) Declaração do proponente de que não pesa contra si, declaração de inidoneidade, de acordo com o modelo constante no Anexo I (em função do disposto no art. 97 da Lei Federal 8.666/93);

d) Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal (conforme Anexo II).

6.1.2 Para Comprovação da regularidade fiscal:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ)
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo ao domicílio sede do (a) licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova da regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma de lei.
- d) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

6.1.2.1. As microempresas e empresas de pequeno porte que quiserem postergar a comprovação de regularidade fiscal para o momento da assinatura do contrato e ter preferência no critério de desempate quando do julgamento das propostas, nos termos da Lei Complementar N° 123, de 14 de Dezembro de 2006, deverão apresentar também, Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial do Estado de que estão enquadradas como microempresas ou empresas de pequeno porte (conforme o caso) nos termos do art. 3° da Lei Complementar 123/2006.

6.1.2.2. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar no envelope de habilitação os documentos referentes à regularidade fiscal, todavia, apresentada a documentação constante no item acima.

6.1.2 Eventuais restrições poderão ser sanadas após o julgamento das propostas de preço, como condição para a assinatura do contrato, na forma da Lei Complementar N° 123/2006.

6.1.3 – Para Comprovação da qualificação técnica:

- a) Certidão de pessoa jurídica emitida pelo Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA, dentro de seu prazo de validade. Os proponentes sediados em outra jurisdição deverão apresentar obrigatoriamente, visto junto ao CREA do Estado de Santa Catarina, em consonância com a Resolução n° 265 de 15/12/1979 do CONFEA;
- b) Comprovação do licitante de possuir em seu quadro permanente de funcionários, ou em seu quadro societário, profissional de nível superior reconhecido pela entidade competente (engenheiro ou arquiteto), detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes ao porte da obra a ser executada.
- c) Atestado de visita técnica ao local da obra (Anexo III)
- d) Declaração de que recebeu os documentos, e, que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações do objeto da licitação;
- e) Declaração, assinada pelo representante legal, que manterá na obra um Engenheiro Civil co-responsável na gerencia dos serviços, indicando nome e número da inscrição junto ao CREA, cujo nome deverá constar na ART relativa à obra, objeto da presente licitação.

6.1.4 - Comprovação de qualificação econômica financeira:

- a) Balanço patrimonial detalhado, correspondente ao último exercício social exigível, com demonstrativo da conta Lucros e Perdas. Os balanços das Sociedades Anônimas ou por Ações deverão ser apresentados por publicação no “Diário Oficial”, devendo as demais firmas apresentar os balanços autenticados certificados por Contador registrado no Conselho de

Contabilidade, mencionando expressamente o número do livro "Diário" e folhas em que o balanço se acha regularmente transcrito, (com fotocópia da pág. de abertura e de fechamento do Livro Diário).

6.2. Observação:

6.2.1. A aceitação dos documentos obtidos via "internet" ficará condicionada conforme o caso, à confirmação de sua validade também por esse meio, pela comissão. Os documentos que não são obtidos por este meio deverão ser apresentados no original ou cópia autenticada em cartório, por funcionário da administração pública ou publicação na imprensa oficial.

6.2.2. Para efeito da validade das certidões de regularidade de situação perante a Administração Pública, se outro prazo não constar da lei ou do próprio documento, será considerado o lapso de 03 (três) meses entre a data de sua expedição e a da abertura do certame. Com relação à Certidão Simplificada, será considerada válida a certidão que tenha sido emitida a menos de **120 (cento e vinte)** dias da data marcada para a abertura da presente Licitação.

7. DA PROPOSTA

7.1. A proposta contida no Envelope n.º 02 deverá ser apresentada com as seguintes exigências:

7.1.1 A proposta propriamente dita, datilografada, redigida em português de forma clara e detalhada, sem emendas ou rasuras, assinada em seu final pelo representante legal e rubricada nas demais folhas, sendo elaborada considerando-se as condições estabelecidas neste edital e seus anexos, além de conter:

a) orçamento discriminado em preços unitários praticados no **mês de Janeiro de 2011**, de acordo com o orçamento estimado em planilhas de quantitativos e preços unitários em anexo ao presente edital.

b) preço global da obra, devendo o preço incluir todas as despesas com encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários e comerciais, bem como, despesas incidentes sobre o serviço e a obra.

c) cronograma físico financeiro, contendo as etapas de execução e as respectivas parcelas de pagamento bem definidas, assinado, também pelo responsável técnico contendo as etapas de execução e as respectivas parcelas de pagamento, levando-se em consideração o prazo máximo fixado de execução da obra que será de 06 (seis) meses.

d) prazo de validade da proposta mínimo de 60 (sessenta) dias, na contagem do prazo excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.

e) preço ofertado, em moeda corrente nacional, incluindo os tributos incidentes e transporte;

f) local, data, assinatura e identificação do signatário.

8. DA ABERTURA DOS ENVELOPES E DO JULGAMENTO

8.1 O presente processo será julgado de acordo com o procedimento estabelecido no artigo 43 da Lei 8.666/93;

8.2 No dia, local e hora designados no preâmbulo, na presença dos licitantes ou de seus representantes legais que comparecerem ao ato, a comissão iniciará os trabalhos.

8.2.1 Será feita a abertura dos envelopes de habilitação, os quais serão examinados e rubricados pelos seus membros e representantes presentes;

8.2.1.1 Desta fase será lavrada ata circunstanciada, que será assinada pelos membros da comissão e representantes presentes, constando da mesma toda e qualquer declaração;

8.2.2 Procedendo-se a seguir à abertura dos envelopes de propostas;

8.2.2.1 As propostas serão examinadas e rubricadas pelos membros e representantes dos licitantes presentes, procedendo-se à leitura das mesmas;

8.2.2.2 Desta fase será lavrada ata circunstanciada, que será assinada pelos membros da comissão e representantes presentes, constando da mesma toda e qualquer declaração;

9.3 Critérios de julgamento

9.3.1 Desclassificação

9.3.1.1 Serão desclassificadas as propostas que:

- a) Alterar a quantidade constante na planilha;
- b) Cotar valor superior ao previsto no orçamento global anexo, ou seja, superior a R\$ 22.289,46 (vinte e dois mil, duzentos e oitenta e nove reais e quarenta e seis centavos), totalizando o valor de R\$ 66.868,38 (sessenta e seis mil, oitocentos e sessenta e oito reais e trinta e oito centavos) para as edificações normais e R\$ 22.759,33 (vinte e dois mil, setecentos e cinquenta e nove reais e trinta e três centavos), totalizando o valor de R\$ 45.518,66 (quarenta e cinco mil, quinhentos e dezoito reais e sessenta e seis centavos) para as edificações acessíveis em alvenaria, sendo que o valor total corresponde ao montante de R\$ 112.387,04 (cento e doze mil, trezentos e oitenta e sete reais e quatro centavos).
- c) Cotar valor global manifestadamente inexeqüível;
- d) Não obedecerem as condições estabelecidas no edital;

9.3.2 Classificação

9.3.2.1 As propostas consideradas aceitáveis serão analisadas pela comissão, que fará a classificação por item global de serviços, levando-se em conta exclusivamente o menor preço;

- a) A classificação se fará pela ordem crescente dos preços propostos, considerando-se vencedor o proponente que apresentar a proposta MAIS VANTAJOSA que, atendendo a todos os requisitos constantes deste edital, tenha oferecido o **MENOR VALOR GLOBAL**;
- b) No caso de empate, será assegurada preferência por bens produzidos por empresas brasileiras;
- c) Persistindo o empate ocorrerá, para fins de desempate, sorteio público.

9.3.3 As microempresas e empresas de pequeno porte que apresentarem a documentação constante do subitem 5.1.2 deste edital, poderão sanar eventual restrição quanto à comprovação da regularidade fiscal após o julgamento das propostas de preços, sendo concedido o prazo de até dois dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da administração, contados a partir da notificação.

9.3.4 - Na análise das propostas de preços, a Comissão verificará a ocorrência de eventual empate.

9.3.5 - Para fins de julgamento das propostas de preços, será considerado empate:

a) Nas situações em que duas ou mais propostas de microempresas e empresas de pequeno porte, apresentar o mesmo valor ou duas ou mais propostas de licitantes não enquadrados como microempresas e empresas de pequeno porte apresentar o mesmo valor;

b) Nas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte (que apresentarem a documentação constante do subitem 5.2.1 deste edital) sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada não enquadrada como microempresas e empresas de pequeno porte.

OBSERVAÇÃO: No caso de valores iguais nas propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que estejam enquadradas na situação prevista neste subitem 9.3.5 letra “b” acima, a primeira a apresentar oferta será decidida por sorteio a ser realizado pela Comissão de Licitações.

9.3.6 - No caso de empate, será adotado o seguinte procedimento:

a) Para as situações previstas no subitem 9.3.5 letra “a” deste edital, a classificação será decidida por sorteio, em ato público, para o qual os licitantes interessados serão convocados, sendo que a forma como se procederá ao sorteio, será definida pela Comissão, ressalvado o disposto no art. 3º, § 2º da Lei nº 8666/93.

b) Para as situações previstas no subitem 9.3.5 letra “b” deste edital, será oportunizado à microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, no prazo de até 24 horas a partir da notificação, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

c) Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem 9.3.6 letra “a” acima, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 9.3.5 letra “b”, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

d) Na hipótese da não contratação nos termos previstos neste subitem, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

9.4 Adjudicação e homologação

9.4.1 Adjudicado o objeto, a comissão, depois de decorrido o prazo interposição de recurso ou julgado o mesmo, submeterá os autos à autoridade competente para liberação quanto à homologação da adjudicação.

10. PRAZO E CONDIÇÃO PARA ASSINATURA DO CONTRATO

10.1 O proponente vencedor deverá assinar o instrumento contratual no prazo de 02 (dois) dias úteis, a partir do comunicado expedido pela Administração, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

10.2 Nos termos do § 2º do artigo 64 da Lei 8.666/93, poderá a Administração, quando o convocado se recusar a assinar o contrato, no prazo estabelecido, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições da primeira classificada, inclusive quanto aos preços ou revogar a licitação, independentemente da cominação estabelecida pelo artigo 81 da legislação citada.

11. LOCAL E PRAZO DE EXECUÇÃO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

11.1 O objeto da presente licitação deverá ser executado nos pontos e locais conforme segue:

Modelo 01: três edificações normais, com áreas individuais de 48,47 m² identificadas e detalhadas nas pranchas de 01 a 06, para as seguintes famílias:

- 1) OLMIRO ALOISIO RODRIGUES DA ROSA
- 2) ADRIANA MELZ
- 3) CARME ZENI

Modelo 02: duas edificações adaptadas para pessoas portadoras de necessidades especiais ou com mobilidade reduzida (acessibilidade), com área de 49,57 m² identificadas e detalhadas nas pranchas de 07 a 13, para as seguintes famílias:

- 1) ADEMIR PAULO RODRIGUES DA ROSA
- 2) LUIZ MUNAROL

11.2 O prazo máximo para sua execução é de 06 (seis) meses, conforme disposto na Cláusula Sexta da Minuta do Contrato e no cronograma físico-financeiro em anexo.

12. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

12.1 Dos Recursos Orçamentários

12.1.1 Os recursos orçamentários para o cumprimento do objeto licitado, são os seguintes:

10 – Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação

03 – Fundo Municipal de Habitação e Interesse Social

16.482.0003.1.008 – Edificar Moradias as Famílias das Áreas Urbanas

(125) 4.4.90.00.00.00.00.0017 – Valor Bloqueado = R\$ 98.200,00

(126) 4.4.90.00.00.00.00.00101 – Valor Bloqueado = R\$ 10.500,00

(127) 4.4.90.00.00.00.00.00102 – Valor Bloqueado = R\$ 3.687,04

12.2 Dos Recursos Financeiros:

12.2.1. Os recursos financeiros para pagamento do objeto licitado serão os de origem própria local e de transferências constitucionais e legais recebidas por este Ente Federado, conforme exigências deste ato.

13. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

13.1 Os pagamentos serão efetuados em parcelas de acordo com o cumprimento das etapas da execução da obra contidas no Cronograma de Execução e Desembolso, mediante a apresentação dos documentos necessários.

14. DA RESCISÃO DO CONTRATO

14.1. O contrato poderá ser rescindido de acordo com o art. 79, Lei Federal nº 8.666/93 ou, ainda, por mútuo acordo ou pelo Município de Bandeirante – SC, por conveniência administrativa, recebendo a contratada somente o valor dos serviços já executados, não lhe cabendo qualquer outro valor a título de indenização, sob qualquer alegação ou fundamento.

Parágrafo Único – A inexecução e a rescisão do contrato serão reguladas pelos arts. 58, II e 77 a 80, seus parágrafos e incisos da Lei Nº 8.666 de 21/06/1993 e alterações posteriores. E a rescisão deste contrato implicará retenção de créditos decorrentes da contratação, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, bem como na assunção do objeto do contrato pela CONTRATANTE, na forma que a mesma determinar.

15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1 Pela recusa injustificada em assinar o termo contratual, dentro do prazo estabelecido, será aplicada multa correspondente a 10% do valor do contrato, não se aplicando a mesma, à empresa remanescente, em virtude de não aceitação da primeira convocada.

15.2 Pelo descumprimento das condições estabelecidas no ajuste, a contratada fica sujeita às seguintes penalidades:

15.2.1 Pelo atraso injustificado no cumprimento do cronograma da obra:

15.2.1.1 Multa equivalente a 1% (um por cento) sobre o valor total da etapa em atraso, por dia útil excedente ao respectivo prazo, limitada a 10% do valor total da etapa em atraso.

15.2.1.2 Pela inexecução total ou parcial do contrato, o MUNICIPIO DE BANDEIRANTE - SC poderá garantir a prévia defesa, aplicar as sanções:

a) advertência;

b) suspensão do direito de licitar junto ao município por 02 (dois) anos;

c) multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total do contrato, previstas no art. 87 da lei nº 8.666/93.

15.4. Os valores pertinentes às multas aplicadas serão descontados dos créditos que a Contratada tiver direito ou cobrados judicialmente.

15.5. Será proporcionada defesa a Contratada, antes da imposição das penalidades elencadas nesta Cláusula.

16. RECURSOS

16.1 Somente serão aceitos os recursos previstos na Lei 8.666/93, os quais deverão ser protocolados no Setor de Licitações e dirigidos à Comissão Permanente de Licitações.

17. DO FORO

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de São Miguel do Oeste, para dirimir todas as questões desta Tomada de Preços, que não forem resolvidas por via administrativa ou por arbitramento, na forma do Código Civil.

18. DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. A Comissão Municipal de Licitação reserva-se o direito de rejeitar uma, várias ou todas as propostas, desclassificar aquelas que não estejam em conformidade com as exigências do presente Edital, dispensar formalidades omitidas, ou relevar irregularidades sanáveis.

18.2. O Poder Executivo Municipal reserva-se o direito de anular ou revogar o presente ato licitatório, nos casos previstos em Lei, sem que caiba aos concorrentes, o direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.

18.3. O objeto poderá ser aditado dentro do prazo de vigência do presente contrato atendendo ao interesse público, desde que respeitando as disposições da lei 8.666/93.

19. DO HORÁRIO E LOCAL PARA OBTENÇÃO DE ESCLARECIMENTOS

19.1 E para o conhecimento dos interessados, este edital é afixado junto ao Mural da Prefeitura Municipal.

19.2 Faz parte integrante deste Edital:

19.2.1 – Memorial Descritivo

19.2.3 – Orçamento

19.2.3 – Cronograma físico-financeiro estimado;

19.2.4 – Projetos Técnicos;

19.2.5 – Anexo I - Minuta de Contrato;

19.2.6 – Anexo II – Declaração de Não Emprego de Menores;

19.2.7 – Anexo III – Declaração de Visita Técnica;

19.2.8 - Anexo IV – Declaração de Idoneidade;

19.3 Maiores esclarecimentos poderão ser obtidos junto ao Setor de Licitações, no endereço mencionado no preâmbulo, no horário das 08:00 às 12:00 e das 13:30 às 17:30, até o último dia previsto para entrega dos envelopes.

Bandeirante – SC, em 18 de Fevereiro de 2011.

CELSO BIEGELMEIER

Prefeito Municipal

ANEXO I

MINUTA DO CONTRATO N ° .../2011 MODALIDADE: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Processo 018/2011

Tomada de Preços Nº 001/2011 de 18/02/2011

Homologado em:

CONTRATANTE: Município de Bandeirante, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público, CGC/MF 01.612.528/0001-84, neste ato representado pelo Prefeito, Senhor **Celso Biegelmeier**, brasileiro, casado, CPF nº. 423.780.609-04, RG nº. 13/R.1.654.262 SSP/SC, residente e domiciliado na Linha Prata, neste Município, doravante denominado simplesmente de **Contratante**.

CONTRATADA: EMPRESA....., pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua, Cidade de, Estado de, inscrita no CGC/MF sob o nº., neste ato representado por seu Sócio/Proprietário o Sr., a seguir denominada de simplesmente de **CONTRATADA**.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O presente processo licitatório, objetiva selecionar a proposta mais vantajosa, em regime de **MENOR PREÇO GLOBAL**, para CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA A CONSTRUÇÃO DE 05 (CINCO) EDIFICAÇÕES RESIDENCIAIS EM ALVENARIA A SEREM CONSTRUÍDAS NO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTE- SC, DE ACORDO COM OS MEMORIAIS DESCRITIVOS, PLANILHAS ORÇAMENTARIAS E PROJETOS EM ANEXO, CONFORME OS ITENS A SEGUIR:

ITEM 01: TRÊS EDIFICAÇÕES NORMAIS, COM ÁREAS INDIVIDUAIS DE 48,47 M².

ITEM 02: DUAS EDIFICAÇÕES ADAPTADAS PARA PESSOAS PORTADORAS DE NECESSIDADES ESPECIAIS OU COM MOBILIDADE REDUZIDA (ACESSIBILIDADE), COM ÁREA DE 49,57 M².

CLAUSULA SEGUNDA - DA EXECUÇÃO

2.1 O objeto deste contrato será executado de acordo com o Edital Nº 018/2011, a proposta da contratada e as cláusulas deste instrumento, sob a forma de execução indireta, regime por preço/empreitada global.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

3.1 O preço para o presente ajuste é de R\$ _____, constante da proposta da contratada do processo licitatório Nº 018/2011, entendido como preço justo e suficiente para a total execução do presente objeto, conforme cronograma físico-financeiro.

CLAUSULA QUARTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

4.1 Dos Recursos Orçamentários

4.1.1 Os recursos orçamentários para o cumprimento do objeto licitado, são os seguintes:

10 – Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação

03 – Fundo Municipal de Habitação e Interesse Social

16.482.0003.1.008 – Edificar Moradias as Famílias das Áreas Urbanas

(125) 4.4.90.00.00.00.00.00.0017 – Valor Bloqueado = R\$ 98.200,00

(126) 4.4.90.00.00.00.00.00.0101 – Valor Bloqueado = R\$ 10.500,00

(127) 4.4.90.00.00.00.00.00.0102 – Valor Bloqueado = R\$ 3.687,04

4.2 Dos Recursos Financeiros:

4.2.1. Os recursos financeiros para pagamento do objeto licitado serão os de origem própria local e de transferências constitucionais e legais recebidas por este Ente Federado, conforme exigências deste ato.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

5.1 Os pagamentos serão efetuados em parcelas de acordo com o cumprimento das etapas da execução da obra contidas no Cronograma de Execução e Desembolso, mediante a apresentação dos seguintes documentos:

1 – 1ª Parcela:

- a) Comprovação da matrícula da obra (cadastro específico do INSS);
- b) Cópia das Anotações de Responsabilidade Técnica (ARTs);
- c) Guia de Recolhimento da Previdência Social (GRPS/GPS);
- d) Guia de Recolhimento do FGTS e Informações à Previdência Social (GFIP);
- e) Guia de Recolhimento do ISS;
- f) Declaração da empresa, de que está com a escrituração contábil atualizada, assinada pelo contabilista e administrador responsável, bem como os demonstrativos do último exercício social da empresa;
- g) Nota Fiscal emitida pela empresa executora, discriminando os serviços executados e o valor da parcela;
- h) Atestado de serviço/Boletim Medição, emitido pelo fiscal da obra, constando o período de execução da obra;

2 – A liberação das demais parcelas fica condicionada à apresentação dos documentos mencionados nas letras: c, d, e, f, g, h do item 1 desta Cláusula.

3 – A última parcela fica condicionada à apresentação dos documentos elencados nas letras c, d, e, f, g, item 2 desta Cláusula, Certidão Negativa de Débito INSS referente obra executada e ao recebimento provisório da obra.

4 – Todos os documentos deverão ser autenticados ou conferidos com os originais.

5 – O pagamento será efetuado em até 15 dias após o recebimento da fatura pelo setor financeiro da contratante, devidamente atestada pelo gestor do contrato e sem ressalvas.

CLÁUSULA SEXTA - DOS PRAZOS

6.1 As obras deverão ser iniciadas no prazo de até 05 (cinco) dias, a contar da emissão da ordem de serviço da obra, emitido pelo Fundo Municipal de Habitação e Interesse Social.

§ 1º - O prazo para conclusão do objeto do contrato é de 06 (seis) meses a contar da emissão da ordem de serviço da obra.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1 O objeto do presente contrato se estiver de acordo com as especificações deste instrumento, será recebido:

- a) Provisoriamente, mediante Termo Circunstanciado de Recebimento Provisório assinado pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, em até 15 dias de comunicação da conclusão pela secretaria.
- b) Definitivamente, mediante Termo Circunstanciado de Recebimento Definitivo lavrado pelo fiscal responsável, em 30 dias contados do recebimento provisório da obra.

CLÁUSULA OITAVA - DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

8.1 Dos Direitos:

8.1.1 Da CONTRATANTE: receber o objeto deste contrato nas condições avençadas:

8.1.2 Da CONTRATADA: perceber o valor ajustado na forma e nos prazos convencionados.

8.2 Das obrigações:

8.2.1 Da CONTRATANTE:

- a) Efetuar o pagamento ajustado;
- b) Dar a CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do contrato;

8.2.2 Da CONTRATADA:

- a) Prestar os serviços na forma ajustada;
- b) Atender os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente contrato;
- c) Manter durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na solicitação do orçamento;
- d) Apresentar durante a execução do contrato, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas no processo seletivo, em especial encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;
- e) Cumprir e fazer cumprir todas as normas regulamentares sobre Medicina e Segurança do Trabalho, obrigando seus empregados a trabalhar com equipamentos individuais adequados;

f) Apresentar a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) no início da execução do contrato;

g) Apresentar se solicitado, na ocasião do início da Obra, Projetos complementares.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

9.1 Este contrato poderá ser rescindido de acordo com o art. 79, Lei Federal nº 8.666/93 ou, ainda, por mútuo acordo ou pelo Município de Bandeirante – SC, por conveniência administrativa, recebendo a contratada somente o valor dos serviços já executados, não lhe cabendo qualquer outro valor a título de indenização, sob qualquer alegação ou fundamento.

Parágrafo Único – A inexecução e a rescisão do contrato serão reguladas pelos arts. 58, II e 77 a 80, seus parágrafos e incisos da Lei Nº 8.666 de 21/06/1993 e alterações posteriores. E a rescisão deste contrato implicará retenção de créditos decorrentes da contratação, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, bem como na assunção do objeto do contrato pela CONTRATANTE, na forma que a mesma determinar.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO

10.1 Este contrato poderá ser alterado nos casos previstos no artigo 65, da Lei Federal nº 8.666/93, sempre através de termos aditivos, enumerados em ordem crescente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 O presente contrato é regido pela Lei N. 8.666/93 e alterações posteriores vigentes;

11.2 Os recursos administrativos e os casos de alteração ou rescisão contratual são os constantes na Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

11.3 O presente instrumento terá vigência a partir de da data de sua assinatura até pelo período de seis meses.

11.4 Ficam fazendo parte integrante do presente, as cláusulas fixadas no Processo Licitatório nº 018/2011.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

12.1 Para dirimir as questões decorrentes da execução deste Instituto Contratual, fica eleito o Foro da Comarca de São Miguel do Oeste, Estado de Santa Catarina, com renúncia de qualquer outro, por mais privilégio ou especial que possa ser.

E, por estarem assim justos e acordes, firmam o presente juntamente com suas testemunhas, em três vias de igual teor e forma, sem rasuras, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

Bandeirante – SC, em, de....., de 2011.

CELSO BIEGELMEIER

Contratante

.....

Contratado

TESTEMUNHAS:

CPF:

CPF:

ANEXO II

PROCESSO Nº. 018/2011

MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº. 001/2011

DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENORES

(Razão Social da Empresa) _____, CNPJ Nº. _____,
localizada a (endereço completo) _____, **DECLARA**,
para fins do disposto no Art. 27, V, da Lei nº. 8.666/93, acrescido pela Lei n.º 9.854/99, que não
emprega menor de 18 (dezoito) anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega
menor de 16 (dezesesseis) anos.

Ressalva: Emprega menor, a partir de 14 (catorze) anos, na condição de aprendiz.

- Sim
 Não

_____ - _____, _____ de _____ de 2011.

Nome completo e assinatura do(s) representante(s) legal(is) da Empresa.

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA:

Eu, _____, registro CREA/SC nº _____, responsável técnico da Empresa _____, CNPJ Nº _____, declaro que visitei os locais onde se realizarão as obras e serviços constantes no Edital de Licitações nº 018/2011, as quais se realizarão nos pontos e locais abaixo relacionados, conforme elementos técnicos fornecidos pela Prefeitura Municipal de Bandeirante - SC, de acordo com as especificações técnicas, projetos e planilha orçamentária, objeto desta, que **DECLARO** e reconheço ser perfeitamente viável a execução da obra e desses serviços.

Locais onde serão executadas as obras:

Modelo 01:

- 1) OLMIRO ALOISIO RODRIGUES DA ROSA
- 2) ADRIANA MELZ
- 3) CARME ZENI

Modelo 02:

- 1) ADEMIR PAULO RODRIGUES DA ROSA
- 2) LUIZ MUNAROL

_____, _____ de _____ de 2011.

Responsável Técnico da Empresa
(Carimbo e/ou Assinatura)
Nº CREA _____

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

**ESTADO DE SANTA CATARINA.
MUNICÍPIO DE BANDEIRANTE.
CNPJ: 01.612.528/0001-84.
AVENIDA SANTO ANTÔNIO, S/N.
CENTRO – CEP: 89.905-000
BANDEIRANTE - SC.**

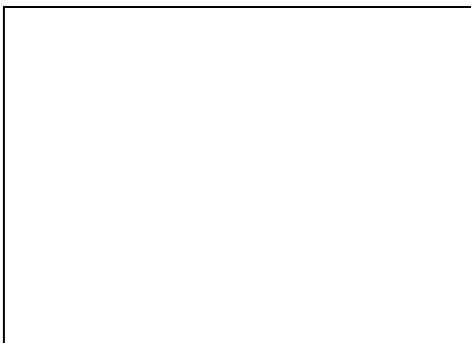
À Comissão Municipal de Licitações.

Declaramos para fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade de tomada de preços nº. 001/2011, Processo nº. 018/2011, instaurada por esse órgão público, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser a expressão da verdade, firmamos o presente.

..... de

Carimbo do CNPJ



Assinatura do Representante Legal da Empresa

Nome: _____